

SERVIÇOS DE TERCEIROS EM ELEVADORES

Apesar do elevador ser considerado um meio de transporte seguro, acidentes podem acontecer. Em São Paulo recentemente houve um acidente. Após análises técnicas, foi constatado que o serviço de manutenção no elevador fora realizado por uma pessoa ou empresa não habilitada para este tipo de trabalho.

Na intenção de reduzir custos, muitos clientes, erroneamente, optam por serviços independentes (empresas e ou pessoas que realizam manutenção em elevadores sem qualquer registro ou reconhecimento legal). O resultado, muitas vezes, compromete a performance e a segurança do equipamento, uma vez que muitas peças são trocadas sem qualquer garantia.

Por se tratar de um equipamento de transporte coletivo com itens de segurança, é obrigatória a solicitação de empresas de manutenção devidamente credenciadas pelo CONTRU-SP (www.prefeitura.sp.gov.br) e Crea (Conselho regional de Engenharia e arquitetura).

Preocupado com a segurança dos usuários, o Seciesp Sindicato das Empresas de Conservação, Manutenção e Instalação de Elevadores do Estado de São Paulo adverte: qualquer serviço de manutenção em elevadores deve ser realizado por empresas credenciadas pelos órgãos oficiais. Os credenciados devem ter obrigatoriamente: seguro de responsabilidade civil, emissão de A.R.T (Anotação de Responsabilidade Técnica) e documento fiscal comprobatório da prestação de serviços e/ou troca de peças.

É importante ressaltar que os síndicos e administradores de condomínios são co-responsáveis em caso de acidentes, uma vez que permitem o acesso de terceiros nas dependências do(s) elevador(es) e não executam os serviços de segurança recomendados pela empresa mantenedora.

Marcelo Braga, diretor do Seciesp, lembra que qualquer serviço nas dependências do poço do(s) elevador(es) ou casa de máquinas, deve ser realizado por técnicos da empresa responsável legal pela manutenção/ conservação dos elevadores. Vale ressaltar que os serviços extras, geralmente, não estão inclusos nos valores das mensalidades de conservação, portanto, são cobrados a parte, bem como o tempo de deslocamento do técnico.

Nas normas de instalação de elevadores NM 207, em seu item 5.8 estabelece o seguinte: é proibido instalar na caixa do elevador, material estranho ao serviço do mesmo.

A caixa deve ser usada exclusivamente com os propósitos do elevador. Ela não deve conter cabos ou dispositivos, etc que não sejam do equipamento. Em caso de dúvidas, consulte o Seciesp <http://www.seciesp.com.br/>.

Sede própria: Rua Major Sertório, 349 - 3º andar - C3
V. Buarque - São Paulo - SP - CEP 01222-001
Tel./Fax: (11)3214-0201 / 3214-0352
E-mail: seciesp@seciesp.com.br